PORTARIA PREVIC/DILIC Nº 760, DE 15.08.2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006182/2021-10, resolve:

- **Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios FIPECq Entes Federativos (FEF), sob o CNPB nº 2022.0019-74, administrado pela FIPECQ Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPQ, do Inpe e do Inpa, CNPJ nº 00.529.958/0001-74, com aplicação a partir de 22.06.2022, data de emissão do protocolo pelo sistema (licenciamento automático), e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a referida entidade fechada de previdência complementar comunique o início de funcionamento do plano à Previc.
- **Art. 2º** Aprovar, com vigência a partir de 22.06.2022, data de emissão do protocolo pelo sistema (licenciamento automático), os convênios de adesão celebrados entre os seguintes municípios, na condição de patrocinadores do Plano de Benefícios FIPECq Entes Federativos (FEF), e a FIPECQ Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPQ, do Inpe e do Inpa, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano:
- I Salto de Pirapora (SP) CNPJ nº 46.634.093/0001-07;
- II Santo Antônio de Posse (SP) CNPJ nº 45.331.196/0001-35;
- III Guarujá (SP) CNPJ nº 44.959.021/0001-04; e
- IV Camboriú (SC) CNPJ nº 83.102.293/0001-45.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

(DOU de 17.08.2022 - pág. 130 - Seção 1)